



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 151.452,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00

PESSOA FÍSICA

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 45.000,00

PESSOAL CIVIL

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4.552,00

PESSOA FÍSICA

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 90.000,00

PESSOAL CIVIL

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.005. Manter a Casa Lar

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.400,00

PESSOA JURÍDICA

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3104 – Educação 25% - Sobre Impostos, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 10.000,00

PESSOAL CIVIL

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00

TRABALHISTAS

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO 4.552,00

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 90.000,00

CIVIL

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.005. Manter a Casa Lar

3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.400,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**